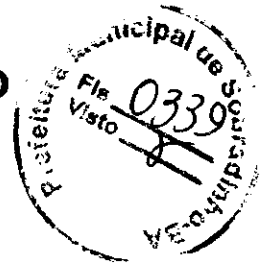




## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Circular Interno nº. 247/2020

Sobradinho/BA, em 08 de dezembro de 2020.

**Vossa Excelência,**

**Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2017, proveniente do resultado do Pregão Presencial nº. 034/2017, que trata da prestação de serviço na locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web para atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA, tendo como contratada a empresa **INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade do licenciamento do software com execução direta para o gerenciamento da arrecadação e controle de processos administrativos fiscais e tributários, que engloba todas as atividades necessárias para assegurar o funcionamento regular e permanente desta Secretaria.

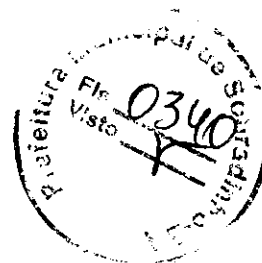
Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 063/2017, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

**Mary Selma de Almeida Costa Rocha**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 05.853.828/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:53 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **6222.8CD7.B521.BB4E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/270173

**CPF/CNPJ:** 05.853.828/0001-06

**Contribuinte:** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R GONCALVES LEDO 1171

CENTRO

**Tipo de Imóvel:** Não Residencial

**Inscrição ISS:** 225207-4

**Inscrição IPTU:** 16976-5

**Localização Cartográfica:** 07 0012 0173 0001

**Testada Principal (m):** 4,80

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>):** 75,36

**Área Privativa (m<sup>2</sup>):** 66,47

**Área Comum (m<sup>2</sup>):** 0,00


Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, a Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 9 de novembro de 2020 ( 15:35:50 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

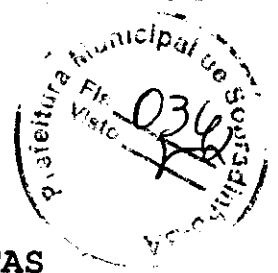
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

 Validade: **90 dias**.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.853.828/0001-06

Certidão nº: 31416/16/2020

Expedição: 27/11/2020, às 09:00:21

Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTER SOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.853.828/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

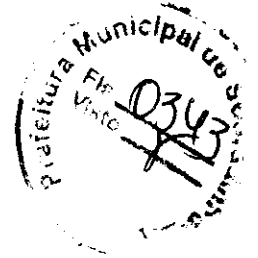
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202014402692**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.683.233-0
<b>CNPJ / CPF:</b> 05.853.828/0001-06
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2020 ÀS 08:57:36  
VÁLIDA ATÉ 26/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.893.828/0001-06  
**Razão Social:** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA BONCALVES LEDO 1171 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60110-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2020 a 08/01/2021

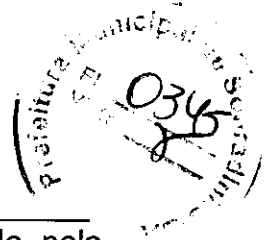
**Certificação Número:** 2020121001225059736704

Informação obtida em 16/12/2020 08:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



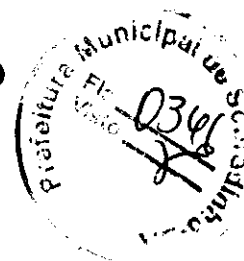
**DESPACHO: A U T O R I Z O** o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, constante na C.I. SEFAZ nº. 247/2020, de 08 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº.063/2017, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Pregão Presencial nº. **034/2017**.

Sobradinho (BA), 10 de dezembro de 2020.

  
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

**Ref.: Contrato nº. 063/2017**

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 10 de dezembro de 2020, encaminhando os autos do Pregão Presencial nº. 034/2017, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 247/2020, da lavra da Secretária Municipal de Fazenda e Administração.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 4º termo aditivo ao Contrato nº. 063/2017; a C.I. SEFAZ nº. 247/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 063/2017 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

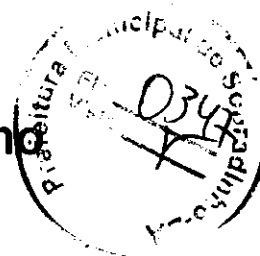
Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

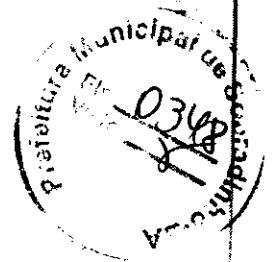
Diante do exposto, e desde que respeitadas as observações deste Parecer, principalmente no que tange à instrução processual, que seja realizada um levantamento de preços no mercado, uma vez constatado que os preços e condições contidas no Contrato nº. 063/2017 é a mais vantajosa para a Administração, poderá ser realizado a prorrogação do prazo mediante celebração de Termo Aditivo bilateral, devendo ainda ser elaborada uma justificativa, apontando sobre a conduta da Contratada. Caso ao final, seja comprovada a inviabilidade da prorrogação, deverá a Administração realizar abertura de processo administrativo com fins licitatórios destinados a contratação dos serviços ora necessários.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 15 de dezembro de 2020.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Procurador-Geral do Município**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



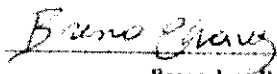
Ao  
Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

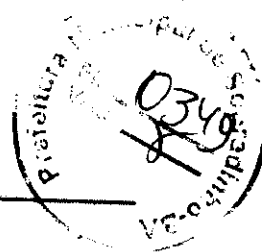
At. Sr(a) Presidente.

A Signatária BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, empresa com sede na Rua Vicente Linhares nº 500 - Aldeota - Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/ME nº 27.060.226/0001-34, vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços para os serviços que têm como objeto Serviço de locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web para atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA, no valor global de R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), de acordo com a planilha abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS			
<b>PROPONENTE:</b>			
NOME: BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME			
ENDEREÇO: RUA VICENTE LINHARES Nº 500			
BAIRRO: ALDEOTA CIDADADE : FORTALEZA (CE)			
CNPJ: 27.060.226/0001-34			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web para atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA	5.500,00	66.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>66.000,00</b>
Condições de pagamento:	Mensal		
Prazo de entrega:	Conforme Edital		
Prazo de fornecimento:	12 (Doze) meses		
Validade desta proposta:	60 (Sessenta) dias		
Fortaleza/CE, 16 de Dezembro de 2020			

BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

  
 Breno José Rolim Chaves  
 Gerente Comercial



Maracanaú - Ceará, 17 de Dezembro de 2020.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
Setor de Licitação  
Sobradinho - Bahia

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Consoante vossa solicitação, requer nosso orçamento para execução em regime de contratação por cessão de direitos de uso de sistema em ambiente web para controle e cobrança dos tributos municipais:

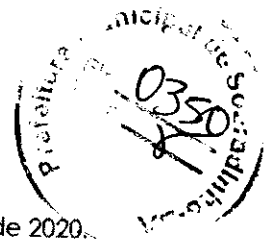
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mês	Serviço de implantação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web para atender as necessidades do Município de Sobradinho.	12	4.600,00	55.200,00
PREÇO TOTAL(R\$)					55.200,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: (SESENTA) DIAS.

Atenciosamente,

*Francisca Rosália de Andrade Vitor*  
Intersol Serviços de Informática Ltda - EPP  
CNPJ nº 10.502.804/0001-42  
Francisca Rosália de Andrade Vitor  
CPF nº 052.382.493-90  
Setor Administrativo



Maranguape - Ceará, 18 de Dezembro de 2020.

Ao  
Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

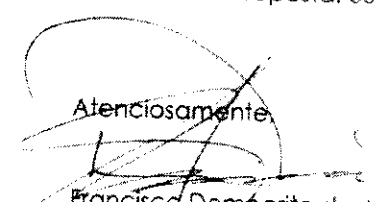
A Signatária GPTEC Gerência de Projetos e Tecnologia Ltda., empresa com sede na Rua Mundica Paula, 110, Sala 01, Centro, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ-MF sob Nº 02.356.736/0001-22 vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços que tem como objeto a Serviço de locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web para atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA, no valor global de R\$: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) de acordo com planilha abaixo:

**PLANILHA FINANCEIRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR MENSAL - R\$	VALOR GLOBAL - R\$	
1.0 Serviço de locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web para atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA	Mês	12	6.000,00	72.000,00	

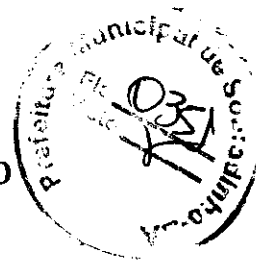
Proponente: GPTEC Gerência de Projetos e Tecnologia Ltda.  
Endereço: Rua Mundica Paula, 110, Sala 01, Centro, Maranguape - CE.  
CNPJ Nº: 02.356.736/0001-22  
E-mail: democritoalmeida@gptec.com.br  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

  
Francisco Demócrito de Almeida  
Sócio-administrador



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



ANALISE DA VIABILIDADE DA MANUTENÇÃO DO PREÇO CONTIDO NO  
CONTRATO Nº. 063/2017

1. Pesquisa de Mercado:

Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

- 1- Intersol Serviços de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.502.804/0001-42,;
- 2- GPTEC Gerência de Projetos e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.356.736/0001-22,;
- 3- VR Tecnologia e Treinamentos, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.970.255/0001-00.

Para verificar se o preço contratado continua vantajoso para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, foi comparado os orçamentos com o valor contratual, conforme demonstra a tabela:

Contrato Atual		Comparação	
Item	Valor Mensal	Média dos três orçamentos	Diferença da média dos três orçamentos com o valor contratual
01	R\$ 4.600,00	R\$ 5.366,66	R\$ 766,66
Valor da proposta Global	R\$ 55.200,00	R\$ 64.400,00	R\$ 9.199,92

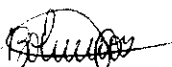
Item	Intersol Serviços	GPTEC	VR Tecnologia
01	R\$ 4.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.500,00
TOTAL (12 meses)	R\$ 55.200,00	R\$ 72.000,00	R\$ 66.000,00

Menor valor cotado: R\$ 4.600,00 (quatro mil reais) por mês.

A menor proposta corresponde a **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, sendo viável a Administração a prorrogação do Contrato nº. 063/2017.

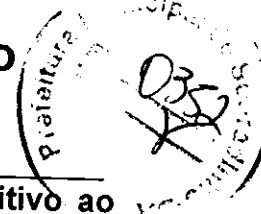
Observa-se no comparativo que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente, ou seja, na média dos orçamentos há uma diferença a mais que a média contratual, segue a presente análise ao Termo de Responsabilidade pela Cotação de Mercado, destinado ao Chefe do Poder Municipal.

Sobradinho/BA, em 18 de dezembro de 2020.

  
Brenda Oliveira Lemos  
Matrícula nº. 11456



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



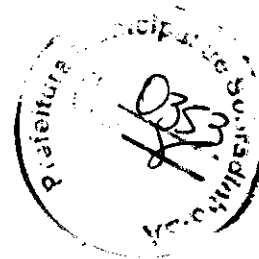
**DESPACHO: A U T O R I Z O** a elaboração do **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato nº. 063/2017, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal - C.I. nº. 257/2020/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, para atender as despesas referente a prestação de serviço na locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web para atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitado em C.I. SEFAZ nº. 257/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 063/2017, a saber:

**Unidade:** 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
**Atividade:** 2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração  
**Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 00

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2020.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 10465  
Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 063/2017**

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 063/2017, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 063/2017;

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade expressa em C.I. 257/2020/SEFAZ, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais documentos que compõem o Pregão Presencial nº. 034/2017;

**RESOLVEM** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.**

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviço na locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 063/2017.

**2. DO VALOR**

2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

**3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 063/2017, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.

  
.....  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Contratante

  
.....  
**INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

1-   
CPF/MF: \_\_\_\_\_

924274324-32

2-   
CPF/MF: \_\_\_\_\_

272.970.005-15





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.7 - Ano IX - Nº 1453

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 126/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA FRANKLIN PACHECO CASTRO-ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços objeto do Contrato Principal, qual seja: prestação de serviços de internet com link dedicado corporativo em fibra óptica ou enlace via rádio digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 104/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA VIMAO MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos, remanufatura de toners e manutenção corretiva/preventiva de impressora multifuncional, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 85.070,00 (oitenta e cinco mil e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 117A/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de locação de sistemas diversos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 063/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviço na locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

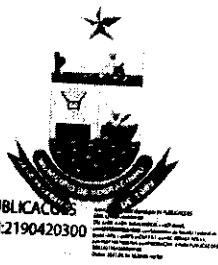
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 066/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO Nº. 044/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ - ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 80.545,00 (oitenta mil,





# DIÁRIO OFICIAL

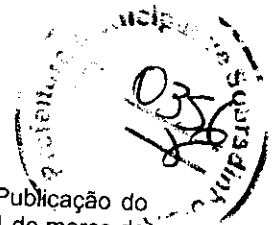
Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

**Atos Administrativos**

ANO IX - Edição Nº 1457  
BAHIA - 19 de Janeiro de 2021 - Terça-feira

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 07 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2015". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021.



## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 07 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2018". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: Valor: R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais). **Leia-se:** R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 08 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2017". Onde se lê: Assinatura: 31/12/2020. **Leia-se:** Assinatura: 15/12/2020.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117A/2017". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **Leia-se:** R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Leia-se:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2018". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). **Leia-se:** R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1455, Ano IX, Pág. 3 do Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2021, na Publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO DO PP (SRP) 002/2021". Onde se lê: Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL. **Leia-se:** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1454, Ano IX, Pág. 5 do Diário Oficial do Município em 11 de janeiro de 2021, na Publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO DO PP (SRP) 001/2021". Onde se lê: Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL. **Leia-se:** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.